

PARECER N° : 1005-002/2024 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA - PA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2510001/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA - PA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 3338/2024**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n° 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° **2510001/2024/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° **009/2024** como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA - PA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer n° 0403/002/2024 - CGM - PE/SRP/INICIAL** exarado no dia **04 de março de 2024**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:



- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° **009/2024** e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro;
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° **009/2024** e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de **11 de março de 2024**.
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (**LICITANET**), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Manifestação de intenção de recurso da empresa **R F BARILE LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 29.230.269/0001-46**, no entanto o recurso NÃO prosperou, visto que a empresa não anexou as razões do mesmo;
- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada **às 10h00 do dia 26 de março de 2024** as seguintes empresas: **ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 14.229.621/0001-56**, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 04.724.729/0001-61**, **R F BARILE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 29.230.269/0001-46**, e **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 37.730.050/0001-34**.



Preliminarmente é importante destacar que após análise desta controladoria, agentes de contratação e equipe de apoio, foi constatado que o fornecedor R F BARILE LTDA apresentou a certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, constando o CPF ao invés do CNPJ, estando em desconformidade com o previsto em lei.

Diante disso, com base no princípio da autotutela, que versa sobre a possibilidade de a administração rever os seus atos, o certame foi reaberto às 14h42 do dia 19 de abril de 2024 na tentativa de sanar o vício da documentação que estava em desconformidade com o pretendido, haja vista que o ocorrido confronta o item 8.13 do edital. Entretanto, após tentativas frustradas do agente de contratação, não foi possível solucionar o problema e a empresa R F BARILE precisou ser inabilitada.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foi considerada **CLASSIFICADA e HABILITADA** pelo motivo exposto na Ata da Sessão Pública a seguinte empresa: **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.050/0001-34.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Art. 5º, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos



atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n. ° 14.133/21 em seu artigo 68º, nos incisos III, IV e v, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e prova da regularidade trabalhista, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do Edital e termo de Referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

O artigo 54, § 1º da Lei n. ° 14.133/21, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em **11 de março de 2024**, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia **26 de março de 2024 às 10h00**, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08



(oito) dias, conforme estabelece o art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/21.

Ao final das negociações e análises documentais, foi vencedora a empresa: **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.730.050/0001-34**, dos itens 1 - 2 - 3 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 no valor global de **R\$ 72.385,26** (setenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Quanto aos itens 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 50 - 55 e 66 foram declarados **FRACASSADOS** pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Conforme avaliação emitida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora ocorreu de forma escoreta ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2024**, conforme disposto no artigo n°. 27 do Decreto n° 2.375/2023, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado**, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 10 de maio de 2024.

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS

Controladora Geral do Município
Decreto n° 3338/2024



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929